buições para o aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, cuja compilação de resultados e apresentação de propostas encontram-se em fase final de análise para serem apresentadas no início de maio e submetidas ao Conselho. A representante da SOS Mata Atlântica propôs a criação de um outro grupo de trabalho tripartite na reunião do CRH, com a finalidade de ampla reforma do Fundo, aperfeiçoando e desburocratizando, já que o Fundo permanece engessado por regras do sistema financeiro. Que a postura em relação à Sociedade Civil não se alterou após a mudança da Lei e a reforma do Manual de Procedimentos proposta pelo grupo de trabalho. Que continua extremamente legalista e baseado na Lei 8.666, não se ajustando à parceria, que deve ter os mesmos direitos e deveres para os três segmentos. As reivindicações do Fórum da Sociedade Civil foram analisadas por um pool de Procuradores das Entidades e são baseadas nas características diferenciadas do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, de gestão participativa e tripartite. Nelson Reis do CBH-AT manifestou-se favorável à reavaliação do sistema na linha proposta pela representante da SOS. O Presidente manifestou-se no sentido de que o Manual de Procedimentos do FEHIDRO deve ser visto como um Manual de Convivência, mas que existem limitações legais que devem ser observadas pelos responsáveis e que as normas e os prazos devem ser cumpridos através de uma maior aproximação e entendimento entre os agentes do Sistema, com o acompanhamento, orientações e prorrogações quando necessárias. Com isto se evitará problemas como os ocorridos com os tomadores no âmbito do CBH-AP e do CBH-SMT, estes sendo solucionados. O Secretario Executivo informou que a questão da contratação de mão-obra-obra especializada por parte de entidades da sociedade civil, envolvendo financiamentos do FEHIDRO, encontra-se na Procuradoria Geral do Estado para manifestação, por sugestão da Consultoria Jurídica da SRHSO. O Presidente solicitou a definição dos membros do Grupo de Trabalho para estudar reforma do Manual de Procedimentos a partir do Relatório do Congresso pela FUNDAP, em maio, sendo indicados, pela Sociedade Civil, a SOS, a ASSEMAE e o SINTAEMA; pelo Estado, os Agentes Técnicos e Financeiro do FEHIDRO, DAEE, CETESB e BANESPA; enquanto que os representantes dos Municípios, devido à ausência de dois dos membros, deverão ser definidos posteriormente. A seguir o Secretário Executivo do COFEHIDRO explicitou aos novos Conselheiros a razão de não constar da pauta aprovação de ata anterior, pois pelo Regimento Interno do COFEHIDRO, estas são submetidas e aprovadas pelos Conselheiros antes da publicação no DOE. Prosseguindo expôs a Deliberação "ad referendum" do COFEHIDRO nº 04/2001, de 03 de setembro de 2001, que remaneja R$ 54.969,60 em recursos de custeio para investimentos, no Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré - CBH-TJ; e a Deliberação "ad referendum" do COFEHIDRO nº 05/2001, de 26 de dezembro de 2001, que altera o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, quanto à formalização da declaração de inadimplência técnica ou financeira do tomador e quanto ao prazo para recurso. Colocadas em votação pelo Presidente, as Deliberações COFEHIDRO 04 e 05 de 2001 foram aprovadas. Ficou acertado que o objeto da proposta de Deliberação COFEHIDRO 02/2002, que trata da proposta de alteração da redação do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, ficará a cargo do Grupo de Trabalho criado para uma reavaliação mais ampla das normas do Fundo. Na seqüência, o Presidente iniciou a exposição da proposta de Deliberação COFEHIDRO Nº 01/2002, que trata do Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para o Exercício de 2002. Colocou que o montante proposto para deliberação anteriormente estava claramente subestimado, porquanto, com o enchimento dos reservatórios e a conseqüente normalização da oferta e demanda de energia, somadas à correção da Tarifa de Referência - TAR, aplicada na Compensação Financeira por Aproveitamentos Hidroenergéticos em território paulista e dos Royalties de Itaipu, a tendência será a arrecadação dos recursos vinculados para o FEHIDRO ultrapassar significativamente o montante previsto no Orçamento de 2002. Ainda, devemos considerar a defasagem existente entre o momento da deliberação de recursos aos Comitês e o da efetiva liberação financeira. Atualmente encontram-se desembolsados apenas 48% dos recursos vinculados ao FEHIDRO desde 1995. Haverá, também, a influência da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal truncando o fluxo de contratações do Fundo. Essas leis são bem-vindas, porém tornaram mais complexa a ação do executivo público. Assim, podemos seguramente aprovar o Plano de Aplicação abrangendo a totalidade dos recursos previstos no Orçamento Programa de 2002, no total de R$ 22.050.000,00(vinte e dois milhões e cinqüenta mil Reais), com futuros ajustes, caso necessário. Recomendo, também, que as Secretarias Executivas dos CBHs e do COFEHIDRO realizem amplo levantamento e análise do já contratado, cancelem contratos antigos cujos tomadores não manifestem intenção de acelerar a execução para conclusão e redirecionem os recursos para novos empreendimentos do próprio Comitê. A seguir passou a palavra para o Secretário Executivo do COFEHIDRO para a discussão de cada item proposto na nova proposta de distribuição de recursos. O Secretário Executivo do COFEHIDRO passou a explanar a distribuição proposta dos recursos do Orçamento Programa de 2002 para o FEHIDRO: Para despesas de custeio das Secretarias Executivas dos CBHs, em número de vinte e uma, estima-se que R$ 720.000,00 serão suficientes (3,27% da disponibilidade total). O montante semelhante ao alocado para suas atividades no exercício de 2001 e distribuídos pelo critério de 50% em parcelas iguais a cada Comitê e o restante apropriado conforme índice a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH que considera, entre outras variáveis, a situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica e o estágio institucional do Comitê; para a Secretaria Executiva do COFEHIDRO R$ 30.000,00 (0,14%), a metade do concedido em 2001; para suporte à Secretaria Executiva do CORHI R$ 60.000,00 (0,27%), igual à do exercício anterior; como provisão para comissão de estudo e de acompanhamento dos empreendimentos pelos agentes técnicos e financeiro do Fundo a parcela de R$ 530.000,00 (2,40%); essas despesas de custeio totalizam R$ 1.340.000,00 (6,08%) e estão dentro do limite de gastos permitidos com a categoria de despesas que é de até 10% do arrecadado. Para os investimentos em estudos, projetos, serviços e obras indicados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, o montante proposto é de R$ 19.710.000,00 (89,38%) do total dos recursos; para os empreendimentos de abrangência regional ou estadual, propostos e geridos pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, propõe-se R$ 1.000.000,00 (4,54%), com redução de 11% sobre o ano anterior. O total de recursos para empreendimentos atinge R$ 20.710.000,00 (93,92%) e para custeio R$ 1.340.000,00 (6,08%). O Prefeito de Sertãozinho perguntou qual o critério utilizado para se limitar as despesas de custeio das Secretarias Executivas dos CBHs e não fazer o mesmo com a remuneração dos agentes do FEHIDRO. O Secretário Executivo do COFEHIDRO justificou dizendo que caso necessário poderia haver até mais recursos para o custeio dos CBHs dentro do limite de 10% dos recursos, entretanto que o montante alocado era suficiente para se cobrir as despesas anuais de custeio. Já a remuneração dos agentes é calculada com base nas contratações do Fundo, sendo: a) comissão de estudos de 0,2% para o agente técnico e 0,2% ao agente financeiro sobre o valor total do financiamento; b) mais 1,0% para o agente técnico e 1,0% para o agente financeiro a cada liberação contratual, totalizando 2,4%. O representante do CORECON perguntou quanto gasta uma Secretaria Executiva de CBH por ano. Sugeriu que para a próxima reunião, sejam disponibilizados os recursos gastos em investimento e custeio. O Secretário Executivo do COFEHIDRO explicou que os CBHs não são uniformes, existindo aqueles com grande número de municípios e grande área territorial e outros com poucos municípios e que o gasto anual de 2001 para os 21 Comitês foi de R$ 626.345,40, resultando em aproximadamente R$ 30.000,00 por Comitê/ano. Essas despesas referem-se a postagem, material de informática, telefone, locomoção e outras. Existe um saldo de R$ 775.000,00 de deliberações de custeio de anos anteriores alocado em diversos Comitês que poderão ser transformados, a pedido, em verba para empreendimentos das respectivas bacias hidrográficas. A representante da SOS Mata Atlântica afirmou que o recurso não é gasto porque o sistema é engessado. Não se pode pagar ou equipar câmaras técnicas com recursos de custeio. O Secretário Executivo esclareceu que os recursos do CORHI, são utilizados para empreendimentos de âmbito estadual, notadamente aqueles enquadrados no PDC 01 - Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, para reuniões de apoio aos CBHs, simpósios e congressos, e também para aparelhar as Secretarias Executivas dos CBHs. Indicou recursos ao CRH para a aquisição de um veículo para cada Secretaria Executiva de CBH. Dos recursos ora propostos, consta a aquisição de equipamentos de multimídia para cada um dos 21 Comitês. O Prefeito de Sertãozinho posicionou-se pelo repasse dos recursos de investimentos do CORHI diretamente para os CBHs. O Presidente afirmou que diversos projetos financiados pelo CORHI com recursos do FEHIDRO deveriam ser suportados pelo Estado e que caberá ao CORHI, no futuro, demonstrar ao Conselho, em quais empreendimentos foram alocados esses recursos. A Secretaria Executiva do CORHI e representante do DAEE, ponderou que há empreendimentos cujas características e abrangência, não possibilitam o desenvolvimento descentralizado, tais como o Sistema de Informações em Recursos Hídricos, o GIS - Geo-Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, entre outros, e também que as Secretarias Executivas dos Comitês não podem adquirir bens e equipamentos diretamente (por não possuírem personalidade jurídica e não poderem patrimoniar). O Representante da SMA manifestou a preocupação quanto aos empreendimentos envolvendo matas ciliares, que vêem sendo aprovados pontualmente, sem inserção em um planejamento global. O Presidente ponderou que a aplicação dos recursos em empreendimentos e o controle dos contratos e processos é de responsabilidade dos CBHs na figura de todos os seus participantes e que o COFEHIDRO vai descentralizar tudo o que for possível. Outros assuntos: O Secretário Executivo informou que o controle dos contratos vem sendo feito manualmente, pois ainda não conseguimos implantar inteiramente o Sistema de Informações Gerenciais, embora tenhamos aprovado sua concepção. Explicou que: a primeira proposta para o funcionamento do sistema foi através de linhas privativas (LP) entre os vários atores do SIGRH; a segunda proposta foi seu funcionamento via internet, que se mostrou ineficiente pela diferença de velocidade entre os diversos provedores. A proposta atual é através da intranet, com custo a ser financiado com os recursos alocados ao CORHI. O Presidente sugeriu preparar uma proposta concreta, com demonstração de custos, para ser apresentada na próxima reunião do Conselho. A Representante da SOS Mata Atlântica concorreu afirmando que o sistema é realmente pesado, precisando de uma reforma técnica. Nada mais havendo em pauta a discutir, a reunião foi encerrada, da qual é lavrada a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-4.935, de 12-6-2002

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução 4.675, de 24-6-99, e ad referendum da Comissão de Legislação e Recursos, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Parágrafo único do artigo 45 do Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, baixado pela Resolução 4.047, de 22-11-93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45 - ...

Parágrafo único - No caso de opção por aula teórica, a mesma deverá ser em nível de pós-graduação e obedecer ao disposto no artigo 156 e seus parágrafos."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 90.1.1350.17.1).

Portaria GR-3.350, de 17-6-2002

Dispõe sobre a inclusão e modificação de dispositivos da Portaria GR-2.917, de 24-10-94, que alterou a estrutura e competência da CCInt

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 6º da Portaria GR-2.917, de 24-10-94, publicada no D.O. de 2-11-94, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - A CCInt será composta por nove docentes designados pelo Reitor, de preferência atuando em diferentes áreas de ensino e pesquisa, e dentre eles serão indicados:

I - o Presidente; e

II - o Vice-Presidente.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão serão escolhidos pelo Reitor.

§ 2º - Caberá ao Vice-Presidente da CCInt substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 3º - O Presidente da CCInt poderá delegar atribuições ao Vice-Presidente.

§ 4º - Todos os membros terão suas funções cessadas ao término do mandato do Reitor."

Artigo 2º - Fica incluído um artigo na citada Portaria GR-2.917-94, com a seguinte redação:

"Artigo 6A - Para as Assessorias de Apoio à Cooperação e de Apoio a Visitantes, previstas nos artigos 3º a 5º da presente Portaria GR, o Presidente da CCInt fará as respectivas sugestões de nomes de docentes, membros ou não da CCInt, para a indicação do Reitor".

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria GR-3.338-2002. (Proc. USP-82.1.27278.1.1).

Portaria GR-3.351, de 18-6-2002

Institui e disciplina a utilização do Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais no âmbito da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo,

considerando a necessidade de cobertura para acidentes pessoais em favor de servidores e alunos quando em viagem para atividades da Universidade de São Paulo;

considerando a obrigatoriedade de manutenção de apólice coletiva de seguro de acidentes para estagiários prevista na Resolução 4.850-2001, art. 6º, inciso II;

considerando o elevado custo direto e administrativo de manutenção dessas apólices; e

considerando ainda a aprovação do "auto-seguro" pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 19-2-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais no âmbito da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Os recursos necessários à instituição do Fundo correrão por conta do orçamento da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O Fundo destina-se exclusivamente ao pagamento de indenizações por morte, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares, de acordo com as condições e os valores estabelecidos nesta portaria.

Artigo 2º - Estarão cobertos pelo Fundo:

I - os servidores e os alunos regularmente matriculados na Universidade de São Paulo, exclusivamente quando em viagem para atividades da Universidade;

II - os estagiários, durante todo o período do estágio, nas condições estabelecidas nesta portaria.

Artigo 3º - As coberturas serão as seguintes:

I - indenização de R$ 25.000,00 para morte acidental ou invalidez permanente decorrente de acidente e reembolso de despesas médicas até o valor limite de R$ 2.500,00, no caso do art. 2º, inciso I, desta portaria;

II - indenização de R$ 10.000,00 para morte acidental ou invalidez permanente decorrente de acidente, no caso do art. 2º, inciso II, desta portaria.

Parágrafo único - No caso de estagiários alunos da USP em viagem para atividades da Universidade, a indenização ou ressarcimento será feita nos valores estipulados no inciso I deste artigo, vedada a acumulação de benefícios.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Orçamento e Patrimônio da Universidade de São Paulo a concessão da indenização ou a autorização do pagamento dos reembolsos, mediante solicitação da Unidade à qual o sinistrado estiver vinculado à época do sinistro.

Artigo 5º - Para solicitar a indenização deverá ser comprovado:

I - No caso de indenização nos termos do art. 3º, inciso I:

a) o vínculo do sinistrado com a Universidade de São Paulo; e

b) que o sinistrado encontrava-se em viagem para atividades da Universidade de São Paulo quando do sinistro, mediante declaração do Dirigente da Unidade à qual estava vinculado à época do sinistro.

II - No caso de indenização nos termos do art. 3º, inciso II:

a) a condição de estagiário do sinistrado; e

b) que o sinistrado não estava coberto por apólice de seguro de acidentes pessoais, especialmente nos casos de estágio remunerado fora da Universidade de São Paulo e nas demais hipóteses em que a contratação da apólice de seguros é obrigação de terceiros, nos termos do Anexo I da Resolução 4.850-2001.

Artigo 6º - Para os fins desta portaria, os alunos-monitores e alunos com bolsa-trabalho são equiparados aos estagiários, sujeitos ao regime do artigo 7°, II, da Resolução 4.850-2001.

Artigo 7º - No caso de estágios remunerados junto a Unidades da Universidade de São Paulo, inclusive de alunos-monitores e com bolsa-trabalho, o valor correspondente ao custo do seguro deverá ser descontado do primeiro pagamento a ser feito ao estagiário, passando a integrar o Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais.

Parágrafo único - O Coordenador da Codage estipulará anualmente o valor correspondente ao custo do seguro, baseado nos valores médios de mercado de apólices com coberturas equivalentes às determinadas nesta portaria, apurados pelo Departamento de Finanças.

Artigo 8° - As situações não previstas nesta portaria serão decididas pela Comissão de Orçamento e Patrimônio da Universidade de São Paulo.

Artigo 9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 01.1.24588.1.9).

Portarias do Reitor

De 11-6-2002

Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação da Profa. Dra. Elaine Farias Veloso Hirata, a partir de 17-5-2002, para integrar a Comissão de Patrimônio Cultural; Proc. USP 87.1.2001.1.0.

Designando, nos termos do inciso II do artigo 4º da Resolução 4.013, de 12-8-93, alterada pela Resolução 4.720, de 9-11-99, a contar da data de publicação, a Profa. Marilia Xavier Cury para, na qualidade de representante suplente do Museu de Arqueologia e Etnologia, integrar a Comissão de Patrimônio Cultural, com mandato de 3 anos, conforme o previsto no § 1º do referido artigo, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, da Profa. Dra. Elaine Farias Veloso Hirata; Proc. USP 87.1.2001.1.0.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROCAM - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA AMBIENTAL

Portaria Procam-20, de 11-6-2002

Estabelece normas para o Processo de Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação baixa a seguinte portaria:

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - A seleção da turma 2003 do Procam será feita em três etapas eliminatórias:

1. Análise de projeto de pesquisa, Histórico Escolar e curriculum vitae conforme explicitado neste edital por uma comissão nomeada pela CPGCA.

2. Os candidatos que tiverem seus projetos, currículos e históricos analisados e aprovados pela Comissão de seleção, passarão para a etapa da entrevista com a Comissão de Seleção.

3. Os candidatos aprovados na entrevista com a comissão de seleção se submeterão à nova entrevista com o orientador. Entre os projetos selecionados pela comissão, caberá ao orientador, escolher aqueles que julgue mais adequados a seu programa de trabalho, nos limites do número de vagas de que disponha.

Artigo 2º - Os projetos deverão ser encaminhados à comissão com formulário fornecido pela secretaria em que o orientador declare seu interesse inicial em orientar o candidato.

Artigo 3º - O projeto de pesquisa deverá ter no máximo 20 páginas impressas (espaço 2, corpo 12 Times New Roman) e ser apresentado na seguinte ordem: a) título; b) resumo; c) objetivos; d) justificativa; e) revisão das referências bibliográficas básicas; f) formulação do problema; g) hipótese central; h) breve descrição dos procedimentos previstos; i) cronograma de execução e j) referências bibliográficas mais pertinentes. Um manual com orientações gerais quanto à elaboração do projeto encontra-se à disposição no site do Procam (www.usp.br-procam).

Artigo 4º - A admissão será feita por processo classificatório, com aproveitamento até o limite de 15 vagas.

II - Inscrições

Artigo 5º - A inscrição estará aberta a todos os portadores de diploma de curso superior reconhecido, devidamente registrado, ou atestado de conclusão original.

Artigo 6º - A inscrição deverá ser feita na Secretaria do Procam, Rua do Anfiteatro, 181 - Favo 15, Colméias - Cidade Universitária - SP, tel. (011) 3091-3235, de 10-9-2002 a 27-9-2002.

Artigo 7º - A inscrição será feita mediante apresentação pelo candidato ou por seu procurador (através de procuração com firma reconhecida) dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição, fornecida pela Secretaria, devidamente preenchida;

Foto recente 3x4;

Cópia autenticada da carteira de identidade;

Cópia autenticada do diploma universitário devidamente registrado, ou atestado de conclusão original;

Protocolo de recolhimento da taxa, emitido pela Tesouraria da Reitoria, no valor de R$ 20,00;

Cópia autenticada do certificado de proficiência em língua inglesa (Será aceito como exame de proficiência em língua inglesa, os certificados fornecidos pela Alumini, instituição conveniada com o Procam);

Histórico Escolar em 6 vias;

Curriculum Vitae em 6 vias;

Projeto de Pesquisa em 6 vias (conforme os termos dos artigos 2º e 3º);

Formulário de interesse inicial fornecido pela secretaria, nos termos do artigo 2º.

III - Processo de Seleção

Artigo 8º - O processo seletivo se dará em três etapas:

1. Análise e Seleção da seguinte documentação pela Comissão de Seleção:

a. Histórico Escolar em 6 vias;

b. Curriculun Vitae em 6 vias;

c. Projeto de Pesquisa nos termos dos artigos 2º e 3º.

Artigo 9º - A lista dos convocados para a entrevista será divulgada até o dia 8-11-2002 e as entrevistas serão realizadas entre 18 e 22-11-2002. A lista, com os aprovados nesta entrevista, será divulgada até o dia 27-11-2002.

Artigo 10 - Os candidatos aprovados após a entrevista com a Comissão de Seleção, se submeterão à última etapa do Processo Seletivo, que consiste em uma segunda entrevista, agora com o possível orientador.

IV - Classificação

Artigo 11 - O resultado final será afixado na Secretaria do Procam até 20-12-2002.

Artigo 12 - A classificação final será feita com base no resultado das entrevistas com os orientadores.

Artigo 13 - A classificação será válida apenas para o período letivo do primeiro semestre de 2003. Toda a documentação entregue na secretaria não será devolvida e será descartada após o término do processo seletivo.

V - Matrícula

Artigo 14º - A matrícula dos candidatos classificados dependerá necessariamente da apresentação de:

Requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria, preenchido e assinado;

Documentação pessoal: CIC, Título de Eleitor e Certificado de Reservista (cópias autenticadas);

Documento do empregador liberando o candidato para as atividades de pós-graduação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo de Aditamento

Proc. 92.1.8999.1.9. Permitente: Universidade de São Paulo. Permissionária: Banco Abn Amro Real S-A. Alteração: 12. Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 4-6-2002. Data da assinatura: 3-6-2002.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

No Proc. 02.1.1202.3.4, informamos que o pagamento da empresa Acerte Comércio e Serviços Ltda. está seguindo com atraso em virtude do interessado ter demorado para repassar a nota fiscal para a Contabilidade da Epusp.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado

Comunicamos a indicação de Paulo Roberto Katuni e de Elisabete Pereira Macedo para integrarem a Comissão Julgadora de Licitações da Feusp na modalidade Tomada de Preços. (Protocolado: 02.5.124.48.7).

INSTITUTO DE QUÍMICA

Despachos do Diretor, de 19-6-2002

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e Portaria GR-8.010, de 20-10-96, constantes dos processos a seguir mencionados:

Proc. Fapesp-00-11429-8. FAP-217-01. Assunto: Material Permanente. Unidade interessada: Instituto de Química. Contratada: Bradshaw;

Proc. Fapesp-00-05410-2. FAP-218-01. Assunto: Material de consumo. Unidade interessada: Instituto de Química. Contratada: Alpha Scientific;

Proc. Fapesp-99-07917-8. FAP-219-01. Assunto: Material de consumo. Unidade interessada: Instituto de Química. Contratada: Wahtaman;

Proc. Fapesp-99-07917-8. FAP-220-01. Assunto: Material permanente. Unidade interessada: Instituto de Química. Contratada: Andreas Hettich;

Proc. Fapesp-99-07917-8. FAP-221-01. Assunto: Material de consumo. Unidade interessada: Instituto de Química. Contratada: Bioagency;

Proc. Fapesp-00-07917-8. FAP-222-01. Assunto: Material de consumo. Unidade interessada: Instituto de Química. Contratada: Bioagency;

Proc. Fapesp-99-07917-8. FAP-223-01. Assunto: Material de consumo. Unidade interessada: Instituto de Química. Contratada: Squitter;